



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece providências a serem tomadas pelo IPSM em decorrência da propagação do coronavírus (COVID-19).

Considerando a propagação da doença coronavírus (COVID-19) no país; que a maioria do público atendido pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM encontra-se no grupo de risco (60 anos de idade ou mais); e a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas para conter o avanço da doença; o Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei 4220/92 e Decreto 15.185/12, de novembro de 2012, artigo 23, incisos V e XVI, resolve:

Artigo 1º - A realização da assinatura da DECLARAÇÃO DE VIDA está suspensa até 31 de julho de 2020.

Artigo 2º - A quantidade de pessoas a ingressarem na área de atendimento presencial do IPSM está limitada a no máximo 5 (cinco), com controle a ser efetuado por funcionários do IPSM.

Artigo 3º - O programa de integração à aposentadoria destinado a novos aposentados está suspenso até 31 de julho de 2020.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor no dia 16/03/2020.

Registre-se e publique-se.


Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

CNPJ: 96.490.479/0001-60
Travessa Costanzo De Finis nº 47 – Centro
CEP 12.245-770 - São José dos Campos - SP
Telefone: (012) 3946.4894
E-mail : superintendencia@ipsm.sp.gov.br